



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 040/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Assistente Social, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente a seguinte categoria funcional:

CATEGORIA FUNCIONAL:	Nº DE CONTRATOS
Assistente Social	01

Art. 2º. As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

Art. 3º. A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2022.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres Edis: Trazemos o Projeto de Lei nº 040/2022 para apreciação desta egrégia Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a contratação temporária de profissional para a categoria funcional de Assistente Social.

A contratação, em caráter excepcional, para a categoria funcional de Assistente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

Social se dará com vistas a suprir necessidades, em virtude da exoneração da servidora efetiva do cargo (Andreia Claudia Vanzela) e do término do contrato de prestação de serviços que vinha sendo mantido com a empresa Carolini Rodrigues.

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para a efetivação no referido cargo, buscamos a contratação temporária e excepcional até que perdure a necessidade ou que seja realizado novo Concurso Público para suprir a demanda.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal de Vila Maria